

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM № 11/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3024/2023 CONTRATO C.M. Nº 11/2023 TERMO ADITIVO Nº 11-01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, ECLERSON PIO MIELO, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA", a entidade jurídica de direito privado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 240, nº 400 - sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, Diretor, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade RG nº 220.562. residente na Rua 232, nº 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no Processo Administrativo C.M. n.º 3024/2023, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 11/2023, cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município de São Caetano do Sul, pelo período de mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos referentes ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato; face à Cláusula 5 do Contrato CM nº 11/2023 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de agosto de 2024 e término em 04 de agosto de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE** prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de **R\$ 10.893,80** totalizando o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 21.787,60** (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) valores estes reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de JUNHO/2024, acumulado de 12 meses, de 4,23% (quatro vírgula vinte e três pontos percentuais), conforme Cláusula 6.3 do Contrato nº 11/2023, sendo o primeiro pagamento em **05 de fevereiro de 2025.** 

# CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.031.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 02 de agosto de 2024.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

# ECLERSON PIO MIELO PRESIDENTE

CARLITO MELLO DE LIZ LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

**TESTEMUNHAS:** 

DAVI REIS PROCACI GONÇALVES RG Nº 52.899.632-0 AGNALDO RODRIGUES LIMA RG Nº 53.075.495-2